

Prefeitura Municipal de Alta Claracta MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTAL

Protocolo: 170/2022 Data: 01/08/2022 08:40

Interessado: (P) ADMINISTRADOR
Tipo: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO -

Alta Floresta/MT, em 25 de julho de 2022.

Oficio n.º 0282/2022 - GP

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, vimos, por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do Projeto de Lei n.º 2.190/2022, que tem como súmula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.697/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto visa adequar o texto da Lei às execuções do Termo de Convênio que será firmado.

Conforme alude o inciso I, do art. 129 do Regimento Interno desta Casa de Leis, torna imperiosa a aprovação da propositura em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, considerando a necessidade de viabilizar o transporte dos acadêmicos do IFMT.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR GAMBA

Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Vereador OSLEN DIAS DOS SANTOS (TUTI)

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Câmara Municipal de Vereadores ALTA FLORESTA – MT.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 170/2022 Data: 01/08/2022 08:40

Interessado: (P) ADMINISTRADOR Tipo: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Estado de Mato Grosso

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.190 /2022

<u>SÚMULA:</u> "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.697/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica autorizado o Município de Alta Floresta a firmar convênio com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso -Campus Alta Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, para viabilizar o transporte escolar de alunos da rede pública da zona urbana e da educação superior, mediante regulamentação específica por meio de Termo de Convênio, que deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal."

- Art. 2.º- Todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.697/2022 permanecerão em vigor, ficando autorizada a reedição da lei com as alterações aqui aprovadas.
- Art. 3.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 25 de julho de 2022.

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal



Protocolo: 170/2022 Data: 01/08/2022 08:40

Interessado: (P) ADMINISTRADOR
Tipo: PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT Estado de Mato Grosso CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.190/2022, de nossa iniciativa, que em súmula: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.697/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente Projeto de Lei tem como objetivo alterar dispositivos da Lei 2.697/2027 para adequar a Lei à execução do convênio, que utilizará os veículos próprio da Administração Pública municipal, não se enquadrando no Programa Caminhos da Escola.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua integra EM REGIME DE URGÊNCIA.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 25 de julho de 2022.

VALDEMAR GAMBA Prefeito Municipal